



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 269/2018/CFA

Brasília/DF, 10 de outubro de 2018.

Ao
Adm. Douglas Evangelista Neto
Superintendente

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	Tendo em vista a finalização do contrato nº 10/2013 assinado com a empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial LTDA de manutenção dos elevadores do CFA e esta ser representante exclusiva no Brasil para a prestação do referido serviço, solicitamos a celebração de novo contrato com a citada empresa.
Quantidade:	1 (um)
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo Superintendente do CFA

Atenciosamente,
Adm. Civaldo José Gabriel
Coordenador de Apoio Administrativo
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 10/10/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 10/10/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0221876** e o código CRC **65D3AA7B**.

Data de Envio:

11/10/2018 11:39:48

De:

CFA/CFA/Seção de Compras - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

malima@orona.com.br

Civaldo José Gabriel <civaldo@cfa.org.br>

Assunto:

Proposta de preços

Mensagem:

Meire,

Solicitamos proposta de preços para a prestação de serviços técnicos de manutenções e assistência técnica de 2 (dois) elevadores Orona para o exercício de 2019, com as mesmas coberturas constantes do contrato nº 10/2013.

Caso permaneça com exclusividade sobre a manutenção em Brasília, encaminhar documentação de exclusividade atualizado.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833

Re: Proposta de preços

Meire Lima <malima@orona.com.br>
Para: Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>
Cc: civaldo@cfa.org.br

16 de outubro de 2018 13:14

Boa tarde!!

Sr. Alberto,
Conforme solicitação encaminho em anexo carta de exclusividade, procuração e cotação.

Atenciosamente,

Meire Lima
Auxiliar Administrativo
Tel. [+55 61 3031-6342](tel:+556130316342)
Cel. [+55 61 9370-4120](tel:+556193704120)

Orona
AMG Elevadores
SAAN Quadra 2 Nº 980
70632-200 Brasília DF
www.orona.com.br
www.orona-group.com
1^a empresa do setor de elevação mundialmente
certificada em Ecodesenho (ISO 14006)

Em qui, 11 de out de 2018 às 11:39, CFA/CFA/Seção de Compras - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br> escreveu:
Meire,

Solicitamos proposta de preços para a prestação de serviços técnicos de manutenções e assistência técnica de 2 (dois) elevadores Orona para o exercício de 2019, com as mesmas coberturas constantes do contrato nº 10/2013.

Caso permaneça com exclusividade sobre a manutenção em Brasília, encaminhar documentação de exclusividade atualizado.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833

4 anexos

-  [CFA.pdf](#)
690K
-  [Carta EXCLUSIVIDADE ORONA.pdf](#)
156K
-  [NOGUEIRA - CNH.pdf](#)
468K
-  [NOGUEIRA - PROCURAÇÃO.pdf](#)
2109K

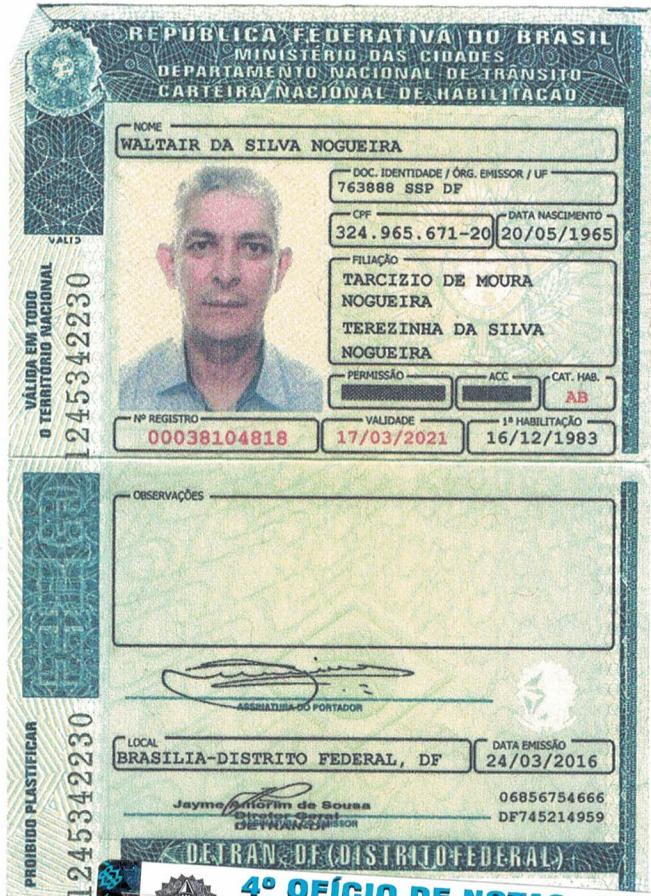
Ao
CFA – Conselho Federal de Administração
Brasília-DF

REF.: 156/18
DF.: 16.10.2018

1-Razão Social	Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda
2-CNPJ	05.926.726/0001-73
3-Endereço	SAAN, Quadra 02 Lote 980 Parte "B" – CEP: 70632-200
4-Telefone/Fax	(61) 3363-4200
5.Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
6-Impostos e demais Despesas	Incluso

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica em 02 (Dois) Elevadores marca Orona, com capacidade para 560Kg ou 08 passageiros, 05 (cinco) paradas. Instalados na SAS Quadra 01, Bloco L – Edifício CFA em Brasília-DF.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
Valor Mensal: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)			
Valor Total Anual: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)			

Módulo Eng. Cons. e Ger. Predial Ltda
Waltair da Silva Nogueira
Gerente Comercial
Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.
Waltair da Silva Nogueira
Gerente Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF
Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227
CNPJ/MF 06.162.854/0001-50
E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br



Evaldo Feitosa dos Santos

Tabelião

Prot.: 01412468
Livro: 5204
Folha: 184

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MODULO
ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL
LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração
virem, que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito
(24/04/2018), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial,
perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **MODULO ENGENHARIA
CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, n.º 980,
Parte B, Asa Norte, Brasília-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº
05.926.726/0001-73, neste ato representada pelos seus administradores: JUVENAL
ANTUNES PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, filho de Juvenal Antunes Pereira e Carmen
Teixeira Pereira, declara ser casado, engenheiro mecânico, portador da CNH nº
04039110915 DETRAN/DF, onde consta o RG nº 661.040 SSP/DF e do CPF nº
401.085.031-00, residente e domiciliado no SHIS QI 26, chácara 02, Casa A, Lago Sul,
nesta Capital, e HUGO GUERRA JOSE, espanhol, filho de Jose Luis Guerra Valdivia e
Delfina Jose Redondo, declara ser solteiro, maior, engenheiro, portador da CNH nº
06728164037 DETRAN/DF, onde consta o RNE nº G1855491 DPF/DF e do CPF nº
063.301.717-50, residente e domiciliado na SGCV Lote 27 a 30, Condomínio Park Sul
Prime, Bloco B, Apartamento 501, Park Sul, nesta Capital, de conformidade com a
Vigésima Alteração contratual consolidada, devidamente registrada em 16/06/2017, sob o
nº 20170449033, na Junta Comercial do Distrito Federal/DF, com cópias arquivadas nestas
Notas reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos
documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela
me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:
-WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH
nº 00038104818 DETRAN/DF, onde consta o RG 763.888 SSP/DF e do CPF nº
324.965.671-20, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco I, Apartamento 503,
Sudoeste, nesta Capital, a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos:
A-) representar a empresa Outorgante perante Construtoras, os Órgãos Públicos,
Administrativos, Autárquicas e Cartórios em geral, Governo do Distrito Federal, Repartições
Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos, Administrações e Secretarias,
Governos Estaduais de um modo geral, Prefeituras, Municipais, Pessoas Físicas e Jurídicas,
de direito público ou privado, Secretaria de Fazenda e Planejamento de Modo geral, inclusive
junto aos seus departamentos administrações e secretarias, prefeituras municipais, pessoas
físicas e jurídicas, de direito público ou privado, junta comercial, Secretaria de Fazenda e
Planejamento, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sociedade de Economia Mista,
Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de
Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, INSS, RECEITA FEDERAL e onde
mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for
preciso, inclusive contratos em geral, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e
assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer
levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas,
cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que
título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da
empresa; B-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de
preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal



SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - **Brasília-DF**
Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227
CNPJ/MF 06.162.854/0001-50
E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br



**Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião**

Prot.: 01412468
Livre: 5204
Folha: 185

acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, assinar contratos em geral; C-) tratar de quaisquer assuntos, direitos e interesses da outorgante, relativos a veículos que constem em nome da empresa, podendo requerer e retirar 1ª e 2ª via de documentos, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, certidões e certificados, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerendo atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAS, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, requerer mudança de endereço, promover e efetuar troca de UF, placa, lacre, categoria, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão, dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, (feito sob minuta apresentada). **Sendo vedado o Substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 24/04/2019, APÓS ESTA DATA DECAIRÁ O OUTORGADO PROCURADOR DE TODOS OS PODERES AQUI CONFERIDOS.** CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº 00015858, paga no valor de R\$ 47,45, incluindo o valor de R\$ 2,51, destinado ao Fundo de Registro Civil conforme Resolução nº 16, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 27/10/2009. Eu, SARJOB ROMUALDO DE OLIVEIRA BARBOZA, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, ANTONIA MENDONÇA FEITOSA, Tabelião Substituta, dou fé e assino. (a.a.) JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR, HUGO GUERRA JOSE - ANTONIA MENDONÇA FEITOSA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Arnaldo de Souza Aratijo, 4º Ofício de Notas do DF, Escrevente Autorizado

Em testemunho (_____) da verdade.





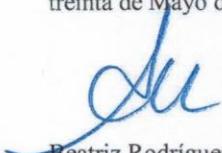
A QUIEN PUEDA INTERESAR

ORONA certifica que:

La empresa GRUPO AMG ELEVADORES, está actualmente autorizada por ORONA S. COOP para la venta, instalación y mantenimiento de nuestros ascensores, marca ORONA gama New TDS, en Brasil.

Asimismo, ORONA asegura el respaldo técnico a GRUPO AMG ELEVADORES en la instalación y en el mantenimiento de nuestros ascensores mediante cursos de capacitación periódicos, asistencia postventa y suministro de repuestos.

Y para que conste se expide el presente certificado en Hernani (España) a treinta de Mayo de 2008.


Beatriz Rodríguez
Export Area Manager





Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.926.726/0001-73
Razão Social: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Nome Fantasia: AMG ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2019
FGTS	Validade:	23/10/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/02/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2019
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2019
-----------	------------



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1206/2018/CFA

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para efetivação de contrato para prestação de serviços técnicos de manutenções e assistência técnica de 2 (dois) elevadores Orona para o exercício de 2019, cuja proposta ficou em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anuais.

Informamos ainda que o contrato existente não pode ser renovado, uma vez que está em seu ultimo aditivo sem cobertura de renovação.

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 17/10/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0223375** e o código CRC **21670831**.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0223375



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1207/2018/CFA

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Contratação de serviços de manutenção dos elevadores instalados no Edifício do CFA, nos termos do Despacho 1206 (0223308), para atender o período de 1º/01/2019 a 31/12/2019, cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.064.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 17/10/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0223401** e o código CRC **5840DD17**.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0223401



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1252/2018/CFA

Brasília, 05 de novembro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências:

Por meio da Solicitação de Compras/Serviço nº 269 (0221876), a Coordenadoria de Apoio Administrativo solicita contrato para o exercício de 2019 com a Empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração.

O Contrato CFA Nº 10/2013 está em seu ultimo aditivo, completando 60 meses, desta forma necessitado de novo contrato..

Informamos ainda que a empresa é detentora de exclusividade de manutenção no Brasil conforme certificado constante do SEI nº 0223364.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de contratação direta, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Por último, informamos que a empresa manteve o valor mensal do 5º aditivo ao Contrato CFA nº 10/2013 de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para o exercício de 2019.

Tec.Contab. Alberto Lopes de Barros

Chefe de Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 05/11/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0227737** e o código CRC **15FD4453**.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0227737

Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 927/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.008328/2018-16

ORIGEM:

INTERESSADO: Coordenadoria de Apoio Administrativo

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo relativo à contrato para o exercício de 2019 com a Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, para prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração.

Por meio do Despacho nº 1252/2018/CFA, a Seção de Compras encaminha solicitação de parecer desta Assessoria quanto à possibilidade de contratação direta para a prestação dos serviços.

É o relatório, em síntese.

2 - ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer se restringe à verificação dos aspectos jurídicos e formais apresentados. Nesse sentido, manifestação da AGU:

(...)

62. Sublinhe-se que nas contratações diretas compete à Assessoria Jurídica analisar a subsunção fática à norma de exceção posta na lei [...]. **Os atos e documentos que instruem o processo (pesquisas de preço, existência de impedimentos nos sistemas de registros de sanções, certidões de regularidade fiscal da futura contratada, etc.) de cunho administrativo, são da incumbeência e conferência pelos agentes responsáveis pela instrução do processo.** (Parecer nº 001/2013/DEAX/CGU/AGU - JCO. Grifo nosso).

(...)

A Licitação é uma regra constitucional (Art. 37, XXI, da CRFB) que deve ser seguida quando trata-se de contratação pela Administração Pública, contudo, essa regra comporta exceções que estão previstas pela legislação, a CONTRATAÇÃO DIRETA é uma exceção ao dever de licitar.

A CONTRATAÇÃO DIRETA é realizada por meio de procedimentos especiais e simplificados para a seleção de contrato mais vantajoso, o que não dispensa, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de cabimento para essa contratação, em uma de suas modalidades: dispensa ou inexigibilidade.

As hipóteses de contratação direta são:

- I - LICITAÇÃO DISPENSADA (Art. 17 da Lei nº 8.666/1993);
- II - DISPENSA DE LICITAÇÃO OU LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (Art. 24 da Lei nº 8.666/93);
- III - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25 da Lei nº 8.866/1993).

Para enquadrar o procedimento entre as modalidades de contratação direta, deve ser avaliado se a competição é viável, se não for, caracteriza-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Lei de Licitações e Contratos, no Art. 25, inciso I, se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, *in verbis*:

Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser

fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (destacou-se)

Dentre os pressupostos que viabilizam a existência de certame licitatório, temos o PRESSUPOSTO LÓGICO, vejamos, quando o bem ou serviço a ser contratado é ofertado por um único fornecedor, a competição é impossível devido à singularidade do bem ou serviço, que detém especificações peculiares aptas a atender às necessidades da contratação.

É o afastamento da licitação que se justifica, pois o interesse público a ser atendido apresenta peculiaridades, o que tornaria o certame contraproducente. (Acórdão 197/2010 - Plenário)

Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não adentraremos o mérito da justificativa. Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Sendo inviável a competição, entendemos cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que **comprovada a exclusividade** "através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", conforme art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.

No caso em exame, consta do processo a "Carta de Exclusividade Orona" (doc. SEI nº 0223364), a qual atesta que a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** "é detentora de exclusividade de manutenção no Brasil".

Sobre tal documento, e por dever de cautela, destacamos a necessidade de certificação de sua veracidade pela Administração, além da observância atinente à entidade emitente, que deverá ser dotada de credibilidade, autonomia e isenção em relação à contratação objetivada, conforme determina a Súmula nº 255 do TCU.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Ressalta-se que, de acordo com o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a justificativa de preço é requisito indispensável para contratação direta, conforme se extrai do trecho da Decisão nº 439/1998 - Plenário do TCU.

Por fim, nos foi informado que a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, em proposta comercial anexada aos autos, manteve o valor mensal do Contrato CFA nº 10/2013, de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para o exercício de 2019.

Por outra vertente, para consecução da contratação pretendida, de igual sorte, recomendamos que sejam colacionados aos presentes autos documentação relativa a habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica que se pretende contratar.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, e após observados os apontamentos deste parecer, opinamos pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

KEILA MARIA MAIA E SILVA
Assessoria Jurídica
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora Jurídica Parlamentar**, em 09/11/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0229517** e o código CRC
E6D346E5.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0229517



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1277/2018/CFA

Brasília, 12 de novembro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para contratação da empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** para manutenção preventiva dos elevadores do CFA em 2019, cujo parecer 927 da ASJ autoriza a contratação direta uma vez que a empresa tem exclusividade do serviço de manutenção em todo o território nacional.

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa em 2019.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 12/11/2018, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0229596** e o código CRC **4C36426F**.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0229596



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1328/2018/CFA

Brasília, 23 de novembro de 2018.

Para: Seção de Compras

Providências: Autorização para contratação da empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** para manutenção preventiva dos elevadores do CFA em 2019, cujo parecer 927 da ASJ autoriza a contratação direta uma vez que a empresa tem exclusividade do serviço de manutenção em todo o território nacional, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04,04,064.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro

Diretor Administrativo Financeiro

CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 23/11/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0232650** e o código CRC **11637CF5**.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0232650



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 47/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.008328/2018-16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11 estabelecida no SAAN - Quadra 02 - nº 980 - Parte "A" - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Waltair da Silva Nogueira, CPF nº 324.965.671-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.008328/2018-16, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração, descritos a seguir:

Elevador	Quant.	Marca	Destinação	Capacidade	Carga	Veloc.	Nº Série	Paradas

Social 01	01	ORONA	Comercial	08 passag	560kg	60m/min	EXBR01149GG	05
Social 02	01	ORONA	Comercial	08 passag	560kg	60m/min	EXBR01150GG	05

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam estabelecidas as seguintes condições contratuais de horário de atendimento

- **Manutenção Preventiva** : das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- **Manutenção Corretiva (chamados)**: das 08:00h às 22:00h, diariamente;
- **Emergência**: 24 (vinte e quatro) horas, diariamente;
- **Central de Atendimento**: (61) 3363-4200
- **Plantão 24 horas**: (61) 3234-1211

1.2.1. A CONTRATADA através de sua Equipe Técnica assegura ao **CONTRATANTE**:

1.2.1.1. Segurança e confiabilidade dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste ajuste;

1.2.1.2. Preservação das características técnicas dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste ajuste;

1.2.1.3. Fornecimento de informações sobre a utilização dos equipamentos, bem como todos os serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, e testes de segurança realizados nos mesmos;

1.2.2. **Equipe Técnica**: Composta de engenheiros e técnicos especializados, uniformizados e devidamente identificados.

1.2.3. **Manutenção Preventiva e Corretiva**: De acordo com as Condições Contratuais de Horário de Atendimento estabelecidas na Cláusula ____ deste ajuste, serão executadas:

1.2.3.1. Mensalmente, as rotinas de manutenção preventiva, limpezas, lubrificações e ajustes, conforme o Plano de Manutenção Planejada, específico para o equipamento;

1.2.3.2. Em atendimento a chamadas, os serviços de Manutenção Corretiva, decorrentes de eventuais falhas nos equipamentos.

1.2.4. **CAC - Centro de Atendimentos ao Cliente**: A CONTRATADA disponibiliza uma Central de Atendimento para registro dos chamados e acionamento da Assistência Técnica.

1.2.5. **Peças e Componentes**: Fornecimento de peças e componentes com qualidade e garantia. A **CONTRATADA** procederá ao reparo ou à troca de peças e componentes decorrentes do uso normal do(s) equipamento, com ônus para a **CONTRATADA**.

1.2.6. **Auditoria Semestral de Qualidade e Segurança**: Auditoria anual nos equipamentos realizada por um consultor técnico da **CONTRATADA**.

1.2.7. **Seguro de Responsabilidade Civil**: Cobertura por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.2.8. **SATE - Serviço Avant de Assistência Técnica**: Fornecimento de relatório de Performance mensal das atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
7. Permitir acesso à casa de máquinas e demais instalações dos equipamentos, apenas aos técnicos da **CONTRATADA**, estando estes devidamente autorizados e identificados;
8. Impedir a interferência de terceiros (pessoas estranhas ou não autorizadas pela **CONTRATADA**) na aparelhagem dos elevadores. Caso fique caracterizada interferência de terceiros nos elevadores, cessarão todas as responsabilidades da **CONTRATADA** no funcionamento dos mesmos;
9. Colaborar para a tomada de medidas necessárias à prestação do serviço, cumprindo, rigorosamente, a orientação da **CONTRATADA**;
10. Não permitir o depósito de materiais de qualquer espécie no interior das casa de máquinas ou nas vias de acesso à mesma;
11. Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para a execução de qualquer serviços na casa de máquinas ou nas instalações dos equipamentos;
12. Impedir a utilização da chave de emergência para abertura de portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas não habilitadas pela **CONTRATADA**;
13. Observar as orientações da **CONTRATADA** quanta à correta utilização dos elevadores, cuidar para que em casos de limpeza, não haja derramamento de água ou produtos corrosivos, nas partes sujeitas à ferrugem, em partes de madeira exposta e sujeitas a empeno ou descolagem e, em partes elétricas sujeitas a curto-círcuito;
14. Manter em condições normais de funcionamento a instalação elétrica para alimentação da casa de máquinas, substituindo, quando houver necessidade, fusíveis e componentes da chave geral, tomadas de força na casa de máquinas e iluminação da mesma;
15. Isentar a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades quando não autorizar a execução dos serviços ou a substituição de peças necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos, facultando a paralisação dos mesmos ou a rescisão do contrato.

2.2.

Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;
6. Prestar os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar nos prazos e condições especificados;

10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
11. Para a consecução do objeto do presente ajuste, a **CONTRATADA** se obriga, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**:
12. Executar serviços de Manutenção Preventiva e Planejada mensal, durante o horário de Manutenção Preventiva estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste, procedendo às rotinas de manutenção, inspeção, limpeza e lubrificação dos equipamentos, de acordo com as características técnicas e de uso dos equipamentos;
13. Apresentar orçamentos para reparo ou substituição de componentes ou peças indispensáveis ao uso normal dos equipamentos, precedidos de acordo com as partes e aprovados pelo **CONTRATANTE**;
14. Promover vistoria mensal dos equipamentos, no horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste.
15. Atender, prontamente, aos chamados do **CONTRATANTE**, durante o horário de Manutenção Corretiva estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste, dando prioridade aos chamados de Emergência (casos com passageiros retidos na cabina ou acidentes);
16. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do presente ajuste junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, fornecendo cópia da referida ART ao **CONTRATANTE**.
17. Proceder ao atendimento, unicamente, dos chamados de Emergência, quando estes ocorrerem fora do horário de Manutenção Corretiva. Nestes casos, a normalização do funcionamento dos equipamentos poderá ocorrer apenas no primeiro dia útil seguinte à ocorrência do chamado, durante o horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.064.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anuais, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Apoio Administrativo, Adm. Civaldo José Gabriel. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2019, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC acumulado no período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

Sr. Waltair da Silva Nogueira

Representante Legal

CPF nº 324.965.671-20

TESTEMUNHAS:

1) Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

2) Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 28/11/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 30/11/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 03/12/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **waltair da Silva Nogueira, Usuário Externo**, em 12/12/2018, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0233875** e o código CRC **9D56C762**.

Data de Envio:

30/11/2018 11:40:36

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Ana Carolina de Luna <anacarolina@cfa.org.br>

Para:

malima@orona.com.br

Assunto:

Cadastro no sistema SEI

Mensagem:

Prezados,

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato 47/2018 será efetuada por este sistema.

Portanto, pedimos que siga as orientações abaixo a fim de concluirmos o processo de contratação referente a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração:

- 1) Acesse o link <https://sei.cfa.org.br/externo> para seu cadastramento no Sistema SEI;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.008328/2018-16 para liberação do seu acesso ao mesmo;
- 4) Assim que concluir o cadastro, você receberá um e-mail confirmando-o e requerendo alguns documentos, que no seu caso não se torna necessário encaminhar, pois toda a documentação já consta no processo de contratação.

Após este trâmite, encaminharemos instruções para acesso ao contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Assistente Administrativo

Setor de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1813

Data de Envio:

07/12/2018 11:09:41

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Ana Carolina de Luna <anacarolina@cfa.org.br>

Para:

malima@orona.com.br

Assunto:

Cadastro no sistema SEI

Mensagem:

Prezados,

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato 47/2018 será efetuada por este sistema.

Portanto, pedimos que siga as orientações abaixo a fim de concluirmos o processo de contratação referente a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração:

- 1) Acesse o link <https://sei.cfa.org.br/externo> para seu cadastramento no Sistema SEI;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.008328/2018-16 para liberação do seu acesso ao mesmo;
- 4) Assim que concluir o cadastro, você receberá um e-mail confirmando-o e requerendo alguns documentos, que no seu caso não se torna necessário encaminhar, pois toda a documentação já consta no processo de contratação.

Após este trâmite, encaminharemos instruções para acesso ao contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Assistente Administrativo

Setor de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1813

Anexos:

[E_mail_SEI_0234727.html](#)

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA N.º 0002060-68.2018.4.05.7200.

A Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, com base no Decreto n.º 7.892/2013, torna público o Registro de Preços n.º 013/2018-JF/AL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2018-JF/AL, assinado em 11/12/2018, com vigência de 12 meses, compreendendo o período de 11/12/2018 a 10/12/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atender às perícias médicas. Partes Signatárias: UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, CNPJ n.º 05.419.211/0001-87 e as empresas: 1) MED CARMOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 06.149.569/0001-08, vencedora dos itens 2 e 6, nos valores unitários de R\$ 2,32 e R\$ 7,50, respectivamente; e 2) A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 18.702.558/0001-84, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5 e 7, nos valores unitários de R\$ 6,00, R\$ 18,04, R\$ 16,20, R\$ 16,20 e R\$ 7,50, respectivamente.

Maceió (AL), 12 de dezembro de 2018
ARI ARRUDA ROCHA
Assistente Técnico da SLC

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 6216-63.2018.4.05.7600; Objeto: Curso Grupo Tático de Pronta Resposta, destinado a 15 Agentes de Segurança, a realizar-se no período de 17 a 19/12/2018, em Fortaleza - CE; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratado: Sniper Clube de Tiro S/C (CNPJ nº 01.789.851/0001-28); Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93; Valor Contratação: R\$ 31.294,63; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39; Empenho: 2018NE000950, de 11/12/2018; Autorização: Raquel Rolim Pereira Galvão, Diretora da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 23/2018; Processo: 6233-02.2018.4.05.7600; Convenentes: Justiça Federal no Ceará e o Município de Horizonte - CE; Objeto: Cooperação e ação conjunta dos participes a fim de possibilitar a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo; Fundamentação: Lei Federal 8.112/90, Decreto 9.144/2017, de 22/8/2017, alterado pelo Decreto 9.162/201, Resolução nº 05, de 14/3/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pelas Resoluções nºs 234 e 380, respectivamente, de 11/3/2013 e 17/12/2015, ambas do Conselho da Justiça Federal e, no que couber, o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Vigência: 60 meses, a contar da assinatura; Data Ass.: 10/12/2018; Signatários: Pela Justiça Federal, Dra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pelo Município de Horizonte, Sr. Francisco César de Sousa, Exmo. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 40/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 42/2018 e Processo Administrativo nº 4467-11.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor COLDAR SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ 09.218.036/0001-10):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.Un. R\$
3	Unid	14	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. Hi-wall, com capacidade nominal de 12.000 btu/h alimentação.	1.250,00
12	Unid	1	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. PISO TETO, com capacidade nominal de 48.000 btu/h alimentação.	10.750,00
13	Unid	6	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. PISO TETO, com capacidade nominal de 60.000 btu/h alimentação.	5.900,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 42/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 42/2018 e Processo Administrativo nº 4467-11.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor MPA SERVICE ME (CNPJ 00.476.308/0001-08):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.Un. R\$
6	Unid	12	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. Hi-wall, com capacidade nominal de 18.000 btu/h alimentação.	2.197,00
9	Unid	1	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. Hi-wall, com capacidade nominal de 28.000 btu/h alimentação.	3.440,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 38/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 42/2018 e Processo Administrativo nº 4467-11.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor BCS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 31.658.202/0001-59):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.Un. R\$
1	Unid	3	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. Hi-wall, com capacidade nominal de 9.000 btu/h alimentação.	1.035,00
5	Unid	12	Condicionador de Ar tipo Split System, mod. Hi-wall, com capacidade nominal de 18.000 btu/h alimentação.	1.739,99

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 37/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 24/2018 e Processo Administrativo nº 0000541-22.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor FASCÍNIO BRINDES E UNIFORMES LTDA-ME (CNPJ 36.090.736/0001-45):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.Un. R\$
7	Unid	1.200	Cinta elástica de material poliéster. Cinta elástica para junção de processos.	0,94

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros. DATA DE ABERTURA: 26/12/2018 às 10:00 horas (horário de Brasília). LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: Sala da Seção de Licitações, na Praça General Murilo Borges, 1, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, Fortaleza/CE. CEP 60.035-120. Endereço eletrônico: pregoeiro@jfce.jus.br. O edital estará disponível na internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparéncia/pública/llicitações e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na sala da Seção de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00h às 17:00h. Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2018.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No extrato de nota de empenho, publicado no DOU nº 238, de 12/12/2018, Seção 3, onde se lê: "Empenho: 2018NE000991, leia-se: "Empenho: 2018NE000901,".

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 926357

Processo nº 740937/2018; Objeto: contratação de serviços de impressão e editoração de materiais gráficos; valor estimado R\$ 61.741,19; edital disponível no portal do CAU/DF: www.caudf.gov.br, no site www.comprasnet.gov.br; ou na sede do CAU/DF situada na SEPS 705/905, bloco "A", sala 406, Brasília/DF; sessão pública em 21/12/2018, às 10hs.

FÁBIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2018- SEI nº 008328. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA: Objeto: A prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 03/12/2018. Prazo de validade: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2018- SEI nº 005266. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORAL LTDA/EPP: Objeto: objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitogragia e impressão das edições números 128 (janeiro/fevereiro); 129 (março/abril); 130 (maio/junho); 131 (julho/agosto); 132 (setembro/outubro) e 133 (novembro/dezembro), no quantitativo mínimo de 2 mil exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista. Valor: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 12/12/2018. Prazo de validade: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 52/2017. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AGÊNCIA AEROTUR LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sétima do Contrato CFA nº 52/2017. Valor Anual Estimado: R\$ 1.967.400,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 03/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 05/2017. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: INFRA LAB. TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: a prorrogação do prazo de execução do serviço de disponibilização da ferramenta de envio de e-mail marketing do Conselho Federal de Administração (55 milhões de créditos). Valor: R\$ 21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais). Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 12/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 54/2017. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sétima e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 54/2017. Valor Anual Estimado: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais). Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 12/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 53/2017. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: TAFA ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: R\$ 19.790,40 (Dezenove mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos). Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 12/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Data de Envio:

13/12/2018 14:53:29

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

malima@orona.com.br

Assunto:

Contrato assinado

Mensagem:

Waltair

Segue contrato 47/2018 devidamente assinado juntamente com a publicação do Diario Oficial da União.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833

Anexos:

Extrato_0238778_EXTRATO_DE CONTRATO_47_2018__MODULO_ENGENHARIA.pdf
Contrato_0233875.html



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 26/2019/CFA

Brasília, 18 de janeiro de 2019.



Está pagina faz parte do processo 2018400088 na página 33 de 33
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Despacho nº 00003/2018/CFA

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos emissão de Nota de Empenho referente ao Contrato 47/2018, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração.

Ana Carolina de Luna

Assistente Administrativa

Feito por: ANA CAROLINA DE LUNA em 18/12/2018 12:03:30



DOCUMENTO ASSINADO POR ANA CAROLINA DE LUNA EM 18/12/2018 ÀS 12:02:20 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacfa.com.br/assinaturas/validarAssinatura/5PB30306> OU UTILIZE O QR CODE.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente**



Administrativa, em 18/01/2019, às 09:13, conforme horário oficial de
Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0244468** e o código CRC
1E074ABA.

Referência: Processo nº 476900.008328/2018-16

SEI nº 0244468

Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89		Nota de empenho 5	Exercício 2019		
Número: 5	Processo: 8328/2018-16		Emissão: 19/01/2019		
Tipo: Ordinário	Modalidade Contratada: Outros				
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Manutenção de Elevadores					
Favorecido Nome: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição 0744935800111 Estadual:					
CNPJ/CPF 05.926.726/0001-73	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:				
Valor: 8.640,00 Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais					
Histórico: VALOR EMPENHADO A MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, REFERENTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO CFA. PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 720,00, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL - VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019.					
Saldo Anterior 15.000,00	Valor da Nota 8.640,00	Saldo Atual 6.360,00			

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 23/01/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 28/01/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0244795** e o código CRC **60B08C6B**.

